

Leva: Trabalho

Doc. Celidônio
Carta de S. Paulo
Ante-projetos Constitucionais

Ante-projeto
Este não é p/ discutir e p/ por no Código de Menores

Disciplina no vel. R. Trabalho p. e ilegal

Os juizes de menores estão em uma bomba na mão e podem mexer no Código de Menores e avançar trabalhos - triangulo Jacob

Juizado de Menores - tem q' pensar por ele

Que é antes - projeto

LBA -

6 horas é disrutivel

Colcha de retalhos ->

Mãe é chupeta e geramos os encargos

{ Todos os direitos e garantias são auto-aplicáveis
s/ ficar na cabeça dos humos e oportunismos
O judiciário vai aplicar de qualquer maneira tudo o que vai

Traque seve a escolandade o 1º grau?

A escolandade básica do cidadão

-> A escolandade de 0 a 7 anos - dá condições p' fazer o 1º grau melhor

A educação é prioritária

Ser a criança da mãe é um segundo momento
o 1º é ter um meio digno de tirar

Próprios professores no seu interesse (c/ ciclo básico)
a engrenagem

A escola faz uma força enorme p' manter p' fora da escola)

Oristulo é uma violência p' a criança

Criar - mudança do nome - rotulada

Para p/ direito e sistema

8 horas - repensar. (nã liberdade p pensar e lucrar)

Paternalismo - todo Estado -

1) modo f diga respeito estado

2) todos os direitos e garantias auto - aplicáveis

e LT -

Ensino compulsório e obrigatório até 30 anos

" Todos seres iguais

Até!

2 temas { educação {
saúde { alimentação
moradia
remédios

cultura - esporte - lazer - meios de comunicação

Ingen

So' pode trabalhar qdo termina o 1º grau

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

"A CRIANÇA E A CONSTITUINTE"

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Constituição deve não apenas organizar o poder político mas também regular toda a vida social e econômica, fixando objetivos de mudança e as condições para a sua consecução.

Partindo do princípio fundamental de que TODO O PODER EMANA DO POVO E EM SEU NOME E PROVEITO DEVE SER EXERCIDO é imprescindível que o povo seja ouvido e que a Carta Magna, baseando-se na realidade brasileira, venha satisfazer à grande exigência nacional: o desenvolvi-
mento sócio-econômico do país.

Por conseguinte, cabe aos componentes da Assembléia Nacional Constituinte - eleitos pelo voto secreto - representar as idéias e propostas da população visando transformar a presente "desordem social."

É fundamental que o processo constituinte propicie e a futura Constituição consagre uma nova concepção de Estado que garanta formas de interação entre o Estado e a Sociedade. A participação popular não deve ser exercida apenas de forma indireta - através dos seus representantes - mas também direta, com canais que permitam ações populares, referendos, mandado de segurança, controle e administração dos recursos e serviços públicos e dos meios de comunicação de massa, participações nos centros de decisão política, econômica e social.

A nova concepção de Estado deverá, portanto, expressar e provocar reformas na ordem econômica, social, política e cultural, adequadas à realidade do País, objetivando a elevação do nível de vida da população, garantida por uma Justiça Social ágil, eficaz e comprometida verdadeiramente na viabilização do exercício da cidadania digna a todos os brasileiros.

As políticas públicas deverão visar a desconcentração da renda e priorizar o social, prevendo dotações ^{compatíveis} mínimas em todos os níveis - federal, estadual e municipal - para garantir a sua execução.

O texto da Constituição deverá ser elaborado em linguagem clara e objetiva de forma a se tornar acessível a todos.

Propõe-se que a Assembléia Constituinte mantenha um forum permanente de debates visando o maior envolvimento da sociedade no aprofundamento das teses que serão abordadas.

DA FAMÍLIA

1. É dever do Estado estabelecer mecanismos de proteção à família natural, biológica ou social, ou seja, pessoa ou grupo de pessoas que vivam numa situação de interdependência com o menor provendo seu sustento, saúde e educação.
2. O parentesco é natural ou civil, conforme resultar da consanguinidade, do casamento ou da adoção.
3. É garantido o direito individual de determinar livremente o número de filhos, vedada qualquer forma coercitiva de imposição pelos poderes públicos e pelas entidades privadas.
§ único - é obrigação do poder público assegurar o acesso à educação, à informação e aos meios e métodos ^{de controle da fertilidade} adequados, respeitadas as convicções éticas e religiosas dos pais.
4. Ao menor deve ser garantido o amparo legal a partir ^{do nascimento,} de ~~obrigatoriedade~~
5. ~~do~~ ^{do} Registro Civil gratuito, por ocasião do nascimento.
6. A lei regulará a admissibilidade de investigação de paternidade ~~de incapazes,~~ mediante a ação civil pública, ~~condicionada à representação~~
7. Os filhos havidos dentro e fora do casamento e os adotados terão iguais direitos e qualificações.
8. Os genitores terão iguais direitos e deveres, podendo o pátrio poder ser exercido por qualquer deles, subordinando-se esse exercício aos interesses dos filhos, quer de ordem material, quer de ordem moral.
9. O casamento será civil e gratuita a sua celebração.
§ 1º - A lei não limitará o número de dissoluções.
10. A deveres dos pais para com os filhos correspondem deveres dos filhos para com os pais.
11. Cabe ao Estado garantir a integridade física, mental e psicológica do menor não permitindo, em qualquer hipótese, o uso da violência pela sociedade ~~sua~~, nem mesmo por parte dos pais, responsáveis ou instituições.

